

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo nº. 434/2024

Regido pela Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

FINALIDADE

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1540, Processo nº 202400010012103.

PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **01/07/2024 a 16/07/2024.**

Horário: **16/07/2024 às 09:30h**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Local:

Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

Pregoeiro e
Equipe de
Apoio

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS – Pregoeira

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS – Membro

CLEONICE PAULO DE MACEDO - Membro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1540, Processo nº 202400010012103.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 060/2024, 13 de maio de 2024**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **16 de julho de 2024, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/07/2024 a 16/07/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/07/2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30hs**

FIM DA IMPUGNAÇÃO: **Às 09:30 horas do dia 11/07/2024.**

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: **Às 09:30 horas do dia 11/07/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS de Goiás-GO, Portal de transparência e/ou Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Dúvida ao acesso no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras: (42) 3026 4550 Ponta Grossa-PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

1.2 - A presente licitação e a consequente contratação serão processadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 081/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

1.1. a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de **consórcio** de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Domingos de Goiás-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3. Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, previstas no Edital, conforme modelo (ANEXO VI).

3.4.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no

	mês)
PLANO DE ADESAO C	R\$ 453,00 (participação trimestral)

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3.** Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4.** Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11.** Declarar o vencedor;
- 4.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – CREDENCIAMENTO DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato** previsto no **item 3.4, subitem “3.4.1”**, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

5.2. A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

6.7. Os interessados declaram:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.7.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.7.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente;

6.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas no inciso VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7.9. Qualquer **dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: **Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550**, Curitiba-PR (41) 3166 6868, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal, conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado, inclusive deverá ser efetuado a desoneração do ICMS no caso de produtos isentos do tributo, nos termos do acórdão Nº 1401/2012 –TCU - Plenário.

9.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b)** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01(um) centavo.

10.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.27.2. empresas brasileiras;

10.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado se necessário que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar

que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela equipe técnica da secretaria solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.

11.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.7.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

11.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

12.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “12.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, licitacao.dvg@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

12.14.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante;

12.14.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.14.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

12.14.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.14.1.8. No caso de sociedade limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícitado;

12.14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:

12.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.14.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.14.2.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.14.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR CONSISTIRÁ EM:

12.14.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional **emitido a no máximo 60 (sessenta)** dias anteriores à data fixada para abertura da sessão.

12.14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á;

12.14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

12.15. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

12.15.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO VI);

12.15.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO VII);

12.15.3. DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N. 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DO (ANEXO VIII);

12.15.4. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE - (ANEXO IX);

12.15.5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - (ANEXO X);

12.15.6. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - (ANEXO XI);

12.15.7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO – (ANEXO XII);

12.16. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.17. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização

de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.18. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.19. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

12.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, 03 (três) dia útil**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Na hipótese de adoção da **inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, site www.divinopolis.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao.dvg@gmail.com.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, ou os licitantes participantes renunciar ao Recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

XVII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência e ainda:

19.2. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

XX – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao
 - **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS** - Endereço: Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço prestado;
- e) Preço unitário e total da fatura;
- f) Número da Licitação e número do contrato;
- g) Para que secretaria e setor foram prestados o serviço;

20.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

20.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2024 do Município de DIVINÓPOLIS de Goiás, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....:000368

ÓRGÃO.....: 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO.....: 000010 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA.....: 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE...: 2.067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITA

ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

XXI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

XXII – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **22.1.1 a 22.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **22.1.2 a 22.1.7** deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **22.1.8 a 22.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, **observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV – DA DILIGÊNCIA

24.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

24.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

24.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites:

a) Portal da Transparência - www.divinopolis.go.gov.br

b) Portal BNC: www.bnc.org.br

25.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município – Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, e ainda através do e-mail: licitacao.dvg@gmail.com.

25.13. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.divinopolis.go.gov.br – Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Divinópolis de Goiás, Diário Oficial do Município – AGM e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.14. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

ANEXO I - Termo de Referência – Apenso do anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Proposta Econômica.

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC;

ANEXO V – Custo de Adesão pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IX – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

ANEXO X – Declaração de Ausência de Vínculo

ANEXO XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO XII – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO. ESPECIFICAÇÕES: MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/2025, CORES: BRANCA, PRETA E VERMELHA TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 109,5CC POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM TORQUE MÁXIMO: 0,945 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: SEMIAUTOMÁTICA DE 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA, DIÂMETRO X CURSO: 47,0 X 63,1 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGFI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	05	R\$ 11.800,00	R\$ 59.000,00

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

1.1- DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

1.1.1 - A administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, conforme previsto no art. 17, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2 - A avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação.

1.1.3 - A aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame licitatório objetiva a aquisição de 05 (cinco) motocicletas novas para a municipalidade, possibilitando o deslocamento e acompanhamento diário de todos os serviços indispensáveis e essenciais da secretaria municipal de saúde do Município de Divinópolis de Goiás.

2.2. Existem muitas demandas da secretaria municipal de saúde necessárias para o atendimento das ações públicas que devem ser resolvidas em outras localidades, com acesso rápido de forma

econômica, assim a aquisição das motocicletas se mostra significativa, facilitando o trabalho realizado pelos servidores do município, uma vez que estes deslocamentos são feitos em prazos exíguos de longas distância em toda extensão de Divinópolis e povoados.

2.3 – A aquisição das motocicletas visa a substituição da frota municipal devido à alta quilometragem e alto custo de manutenção dos veículos.

2.4 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

03 - DO EMPLACAMENTO

3.1. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

3.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.”

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio do Departamento de Compras.

4.2 - O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

4.3 - Caso o veículo não siga as especificações mínimas aprovados no edital irá implicar no não pagamento do mesmo.

4.4 - O local de entrega será feito na Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada no endereço Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

4.5 - O Recebimento do veículo ficará à cargo da Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO. **Responsável pelo recebimento:** A responsável pela fiscalização da entrega do veículo será a **Sr.ª. Lidiane de Oliveira Martins**.

4.6 - Apresentar com a Proposta: **Catálogo do fabricante** que contenham as especificações detalhadas do objeto, em português. Catálogo de Peças editado pelo fabricante da máquina, em português.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O valor total estimado para a aquisição do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme apurado em levantamento preliminar.

5.2- A contratante pagará, em parcela única, à Contratada o preço do produto, mediante ordem de fornecimento/compra, garantindo que somente o item comprado seja pago, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

5.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.4 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

6.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O item será recebido ou aceito obedecendo aos seguintes critérios.

7.2 - O fornecimento do bem será efetuado, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 – O bem deverá ser entregue na prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás/GO ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.4 - Só será aceito o bem, caso não esteja conforme as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de saúde.

7.5 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega do bem solicitado, esta será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2 - Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2- Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

9.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Garantia de fábrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.2 - Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

15.3 - A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

16 - DAS OMISSÕES

16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

18 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

APENSO DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracterização da Demanda

OBJETIVO: O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES: MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/2025, CORES: BRANCA, PRETA E VERMELHA TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 109,5CC POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM TORQUE MÁXIMO: 0,945 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: SEMIAUTOMÁTICA DE 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA, DIÂMETRO X CURSO: 47,0 X 63,1 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGFI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que forneça motocicleta, para a secretaria municipal de saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

1.2 -O presente certame licitatório objetiva a aquisição de 05 (cinco) motocicletas novas para a municipalidade, possibilitando o deslocamento e acompanhamento diário de todos os serviços indispensáveis e essenciais da secretaria municipal de saúde do Município de Divinópolis de Goiás.

1.3 - Existem muitas demandas da secretaria municipal de saúde necessárias para o atendimento das ações públicas que devem ser resolvidas em outras localidades, com acesso rápido de forma econômica, assim a aquisição das motocicletas se mostra significativa, facilitando o trabalho realizado pelos servidores do município, uma vez que estes deslocamentos são feitos em prazos exíguos de longa distância em toda extensão de Divinópolis e povoados.

1.4 - A aquisição das motocicletas visa a substituição da frota municipal devido à alta quilometragem e alto custo de manutenção dos veículos.

1.5 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dar-se-á, por licitação na modalidade pregão, **prevista no art. 28, inciso I da Lei nº. 14.133/2021**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo

critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de **bens caracterizados como comuns**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea a da Lei 14.133/2021.

2.2 – Apresentar com a Proposta: **Catálogo do fabricante** que contenham as especificações detalhadas do objeto, em português. Catálogo de Peças editado pelo fabricante da máquina, em português.

2.3 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de **emplacamento**, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

2.4 - O veículo deverá ser entregue já **emplacado**, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em **nome do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás**, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

2.5 - O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio do Departamento de Compras.

2.6 - O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

2.7 - **Garantia de fábrica**, não se admitindo garantia com prazo inferior a **12 (doze) meses**. Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

2.8 - O local de entrega será feito na Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada no endereço Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

2.9 - O Recebimento do veículo ficará à cargo da Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO. **Responsável pelo recebimento:** A responsável pela fiscalização da entrega do veículo será a **Sr.ª. Lidiane de Oliveira Martins**.

2.10. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

2.11. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

2.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1- As motocicletas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde visam atender os as necessidade do dia a dia, objetivando o deslocamento rápido e econômico.

3.3- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para a aquisição. Assim, constatou-se que será necessária a licitação na modalidade pregão, por representar a solução mais adequada.

4.2 - Diante disso, foram formalizados 03 (três) propostas, que convergem no sentido de estimar custo da contratação, tomando por base orçamentos apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado e recebidos de empresas com experiência e histórico já realizada na região.

4.2- Destaca-se a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação do secretaria municipal de saúde – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

4.3- Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

4.4- Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o deslocamento rápido no dia a dia junto a secretaria municipal de saúde, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

I. Aquisição de Veículos.

II. Locação de Veículos.

Tendo em vista que, o Fundo municipal de saúde foi contemplado, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, Estadual, Processo nº 202400010012103., para aquisição de motocicleta, no valor de R\$ 60.000,00, chega-se à conclusão de que a aquisição do veículo novo, é a melhor solução técnica e econômica para o Município.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

5.1- O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Destaca-se que foram realizadas levantamento de preço sendo que os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de mercado, sendo formalizadas 03 (três) fornecedores, tendo em vista que devido à especificidade do fornecimento foi possível identificar o preço, sendo o custo estimado total da presente contratação de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme apurado em levantamento preliminar.

5.2 - Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

5.3 - No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5.4 - A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que o modo de disputa para futura licitação de aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

5.5 - A pesquisa de preços resultou nos valores mencionados acima, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1 – A aquisição deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender as necessidades da aquisição proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Aquisição de Veículos com relação a esta solução, há como aferir sua vantajosidade e economicidade com base na estimativa de seu atual valor de mercado, haja vista os variados custos que decorrem da aquisição em si, como cálculos de sua depreciação, impostos, manutenção, dentre outros. Para a Administração Pública, a aquisição de veículos poderia ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

1. O órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;

2. O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.

3. Por ser deslocamento rápido no dia a dia a aquisição das motocicletas são mais vantajosas.

6.3 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.4 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato e uma fiscalização eficiente.

07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em

partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

7.2 – Por se tratando de objeto de natureza divisível, o objeto da contratação será composto por diversos itens/lotos, podendo ser dividido em lotes, onde consta o preço por item e total orçado pela administração, sendo que, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

7.3 – Após a análise do item a ser adquirido, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos especificação do objeto, verifica-se que a aquisição a que se refere se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

7.4 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos fornecimentos atualmente prestados.

8.2 - Este processo licitatório foi cuidadosamente planejado para assegurar a máxima economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis - humanos, materiais e financeiros.

8.3 - Em resumo, o presente processo licitatório visa não apenas atender às necessidades imediatas da secretaria municipal de saúde, mas também promover uma gestão responsável e eficiente dos recursos, com ênfase na redução de custos e na maximização do retorno sobre os investimentos realizados. Esta abordagem alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal e de administração eficiente dos bens e recursos públicos.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **a fim de que seja resolvido eventuais problemas enfrentados pelo Município de Divinópolis de Goiás.**

10.2 - Após uma análise detalhada do processo licitatório proposto para a aquisição descrita, conclui-se que a contratação está adequadamente alinhada para atender as necessidades específicas para as quais foi destinada.

10.3 - A estruturação do processo licitatório, baseado no critério de **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, evidencia uma abordagem econômica inteligente. Isso indica que a contratação foi projetada para obter o melhor valor de mercado, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros.

10.4 – O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.5 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.3 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

Divinópolis de Goiás/GO, 27 de junho de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____
DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N. ____/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERACOES**

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO

PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 453,00 (participação trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, trimestral

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

**Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)**

ANEXO V

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:e-mail

financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais
o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigidos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N. ____/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____, _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico N. ____/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA SEGUINTE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, a Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º.XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, homologado em ____/____/____, nos termos da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n. ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO MOTOCICLETAS ZERO KM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1540, Processo nº 20240001001210**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL PROJETO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de entrega do Veículo deverá ser de até no máximo 60 (sessenta) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás,

2.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, O Recebimento do veículo ficará à cargo da Secretaria interessada, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

2.3 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.4 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de **emplicamento**, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

2.5 - O veículo deverá ser entregue já **emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO**, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, por meio da secretaria interessada, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (XXX), fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até ____ de ____ de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratada todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato, bem como propiciar todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

5.2 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

5.3 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, após a sua execução e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

5.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, de acordo com a legislação e normas vigentes, executar o seu objeto em estrita consonância com o Termo de Referência, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

6.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

6.5 - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato;

6.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal;

6.7 - Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

6.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10 – Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência dos seus anexos, deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do veículo, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.

6.12 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

7.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

12.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____